



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo  
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N° 2.736, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.012.

**ARLINDO EDUARDO FANTINI**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências".

**Artigo 1°** - Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Regente Feijó, a seguinte área de terras:

"Um imóvel rural denominado "GLEBA GERMANIA", com a área de 22.000,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Fazenda Pirapó - Santo Anastácio, neste distrito, município e comarca de Regente Feijó, dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações:-Começa a descrição deste perímetro no ponto G-1, que está cravado na divisa da propriedade da New Mirante - Administração e Participação Ltda., com a propriedade da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, e distante 473,05 metros do ponto 22-A; deste ponto segue confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, com azimute de 162°33'35" na distância de 110,00 metros, até encontrar o ponto G-2; deste deflete à direita com azimute de 252°33'35" na distância de 200,00 metros, confrontando com a propriedade de New mirante-Administração e Participação Ltda; até encontrar o ponto G-3; deste deflete à direita com azimute de 342°33'35" na distância de 110,00 metros, confrontando com a propriedade de New mirante-Administração e Participação Ltda; até encontrar o ponto G-4; deste deflete à direita com azimute de 72°33'35" na distância de 200,00 metros, confrontando com a propriedade de New mirante-Administração e Participação Ltda; até encontrar o ponto G-1, início da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 22.000 metros quadrados".

D



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo


site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

**Artigo 2º** - Aludida área se encontra devidamente retratada no memorial descritivo anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.


**Artigo 3º** - O Setor Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar aludida área, procedendo-se ao lançamento e cobrança dos impostos municipais incidentes sobre o mesmo.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**ARLINDO EDUARDO FANTINI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

  
**FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES**  
Assessor de Planejamento Administrativo